

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

52

PROJETO DE LEI

01 - 0748 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0748 / 2003

DE

04/11/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

EMENTA:

" INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS
DE MEDICINA TRADICIONAL CHINESA NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ..

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 09:08:00

00000019594-41



ção

Lei Nº 14.020 ,

de 06/07/2005.

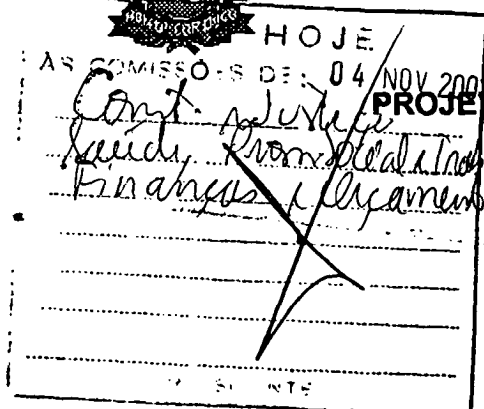
ARQUIVADO EM 11, 01, 2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo



PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0748/2003

Institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, que será comemorada, anualmente, na quarta semana de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa são:

I - estimular atividades de promoção e divulgação das Práticas de Medicina Tradicional Chinesa;

II - divulgar os benefícios das Práticas de Medicina Tradicional Chinesa;

III - promover palestras e cursos sobre as Práticas de Medicina Chinesa.

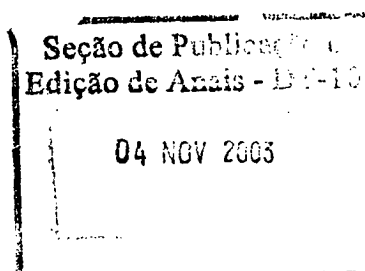
Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


CARLOS NEDER
Vereador - PT



CMSP - ATM
-31-Out-2003 13:20-007173

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ documento(s)
sob nº 02 e fol. _____ sob nº
03 18/11/03

Assistente . . .
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Folhaº	2	do proc.
nº	748	nº 1 de 2003

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

JUSTIFICATIVA

Diversos são os ensinamentos e contribuições que a milenar cultura oriental tem a dar à nossa civilização, que privilegia as relações materiais e de trabalho, relegando a um segundo plano o equilíbrio mente/corpo.

Nesse sentido, é indiscutível a importância que as Práticas de Medicina Tradicional Chinesa têm na melhoria da qualidade de vida e saúde da população, com a redução dos níveis de *stress* e estafa das pessoas, por meio do equilíbrio emocional, da melhoria na qualidade da respiração, do condicionamento físico e do auto-conhecimento.

Vale ressaltar que, no exercício do cargo de Secretário Municipal da Saúde, na primeira gestão do Partido dos Trabalhadores na Capital, de 1990 a 1992, demos início à utilização das Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, de forma complementar, na Rede de Saúde do Município de São Paulo. Tais práticas foram retomadas e intensificadas na gestão da Prefeita Marta Suplicy, em especial com a implantação do PSF.

De outra parte, é de nossa autoria a Lei Municipal n.º 13.200, de 07/11/2001, que instituiu, no Município de São Paulo, a Semana Municipal da Yoga, deliberada nas Comissões Permanentes de acordo com o disposto no artigo 46 do Regimento Interno desta Casa. A Semana já foi realizada em 2002 e 2003, e tem contribuído, de forma decisiva, para a difusão da Yoga na Cidade.

É com o intuito de que o mesmo ocorra com as demais Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, que se apresenta o presente projeto de lei para a apreciação das senhoras e senhores vereadores.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 01-748 de 2003 18 / 11 / 03 (a) [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
100.453

Ao Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto nada consta.

[assinatura]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça
18.11.03

[assinatura]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/11/03 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador ANTONIO PASS - BALATA
para relatar

Sala da C...
Em 28 de DEZEMBRO de 2003 Julção e Justiça

[Assinatura]
Presidente

SEGUE —, juntado —, nesta data,
documento — e papel de informação
rubricado — n° 04
Em 04/5/04

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16- 0308/2004

Folha nº 04 do
Processo nº 24863
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0748/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o evento comemorativo intitulado "*Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa*", a ser anualmente comemorado na quarta semana do mês de setembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28.4.04

Barcelos

Laurinda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17- 1093/2004

pl0748-03

1

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 21/5/04

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 25-04 as 19h45 h.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AQ NOBRE VEREADOR *Roger Lin*
PARA RELATAR,
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

25/05/04

fl. ca.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob

documento
folhas de nº 05/12/04 a) *afp*

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 05 - do

Processo 448/03

Rosaura Aparecida Ferraz

19/12/03

16 - PAR
16- 0670/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0748/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder (PT) que "Institui a Semana de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências".

De acordo com a propositura, a Semana Municipal de Incentivo às Práticas da Medicina Tradicional Chinesa, passa a ser comemorada, anualmente, na quarta semana de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

O projeto em tela procura estimular as atividades de promoção e divulgação das Práticas da Medicina Chinesa, buscando difundir, através de palestras e cursos, os benefícios dessa Medicina no que diz respeito ao trato do equilíbrio emocional e na redução dos níveis de stress e estafa.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho considera que o projeto atende o interesse público, pois são inúmeros os benefícios que a Prática da Medicina Tradicional Chinesa trará para a saúde dos munícipes, já que ela se preocupa com a harmonia e o equilíbrio entre mente e corpo, procurando alcançar um corpo são, equilíbrio mental e emocional, aumentando assim a qualidade de vida e longevidade.

Neste sentido, esta Comissão entende que a proposta em tela reúne as condições de ser aprovada por esta Edilidade e opina **FAVORAVELMENTE** ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 19/Julho/2004.

Gilberto Natalini - Presidente

Roger Lin - Relator

CSPST/ECF

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 06/07/04


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n. 06/07/04 às 14h00.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao nobre Vereador W. Woo

Para Relatar.

Comissão de Finanças e Orçamento

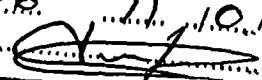
07 de 07 de 2004

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/07/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 06. 11.10.105.


JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº - 06 -
do processo nº 01-7481/2003 11/01/2005 (a).....

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 06 fls.

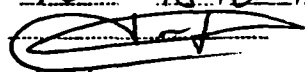
Arquivado em 11/01/2005

O Func.º

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

ARQUIVO GERAL
100.702
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 749 e folha de informação
sob n.º 10 18.103/2005

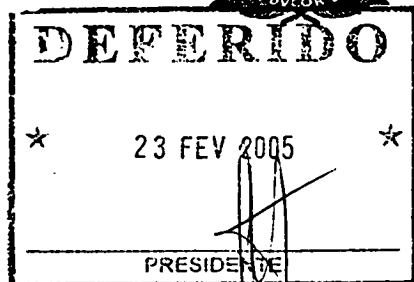

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 07 do proc.
N.º 01.748 de 2003
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 10074
SOP-33



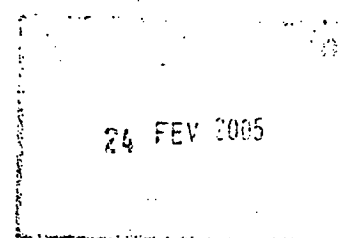
REQUERIMENTO "D" N°

13 - RDS
13- 0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder do PT



RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA

(VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-748 de 20 03 18/03/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

09/03/05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 10
do processo nº 01-748 / 2003 18/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RP 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 066 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 18 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Finanças
28.3.05
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

29/03/05 às 15h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo F. F. F.

Para retomar
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 30/03/05

[Signature]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 11

Em 06/05/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



16 - PAR
16- 0283/2005

PUBLIQUE-SE EM
04.05.05

Folha nº 11 do
Processo nº 748/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 748/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a “Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa”, a ser comemorada anualmente, na quarta semana de setembro.

A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, com os seguintes objetivos:

- . estimular atividades de promoção e divulgação das Práticas de Medicina Tradicional Chinesa;
- . divulgar os benefícios das Práticas de Medicina Tradicional Chinesa;
- . promover palestras e cursos sobre as Práticas de Medicina Tradicional Chinesa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/05/05

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04 05 e 11

Publicado no D.O.M. de
18 / maio / 2005

Página(s) 91 Coluna(s) 49c

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: C. G. G.

A SGP-23

São Paulo, 24/05/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 WV

RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/05/05

Mauro

AS 18:30 h.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Pro-
videnciar carta de lei e registro.

31/05/05

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

31/05/05

KATHYA REGINA MORAIS DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado A sob folha nº 12/12 de 12/17.
Em 07/07/05

ROSMARI CURY ALVES DE SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01-748 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 09 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2318/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 31 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 748/03, de autoria do Vereador Carlos Neder, que institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

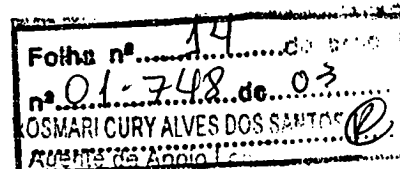

JCSS/krms



Folha nº.....13.....do pro
nº 01.748 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 748/03). (Ver. Carlos Neder - PT). Institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, que será comemorada, anualmente, na quarta semana de setembro. Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa são: I - estimular atividades de promoção e divulgação das práticas de medicina tradicional chinesa; II - divulgar os benefícios das práticas de medicina tradicional chinesa; III - promover palestras e cursos sobre as práticas de medicina chinesa. Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por



Câmara Municipal de São Paulo

conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu,


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

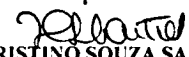
, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A",

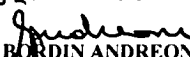
Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente

de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu 
ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de

Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 31 de maio de

2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

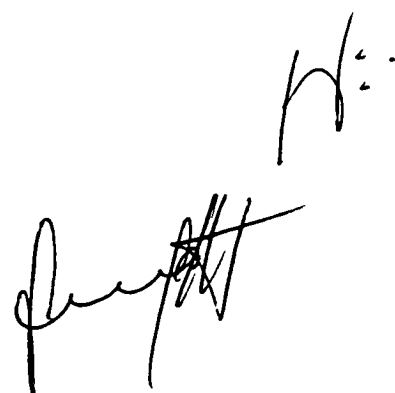

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

.Visto, Subsecretária de Apoio Legislativo

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSs/krms





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15
nº 01-748 de 03
ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14020 DE 06 DE julho DE 2005

Institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, que será comemorada, anualmente, na quarta semana de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa são:

I - estimular atividades de promoção e divulgação das práticas de medicina tradicional chinesa;

II - divulgar os benefícios das práticas de medicina tradicional chinesa;

III - promover palestras e cursos sobre as práticas de medicina chinesa.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de maio de 2005.

O Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

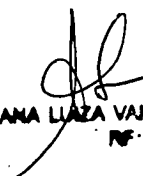
Folha nº	16	do proc.
nº	01-748	de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
--Agente de Apoio Legislativo--		

São Paulo, 09 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2318, de 09/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 748/03, de autoria do Vereador Carlos Neder. (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
CAM/ATL

15/06/05


ANA LIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 806.083.1.01
BOM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 01-748 de 20 03, 07/07/05 (a) ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.020, DE 6 DE JULHO DE 2005

(Projeto de Lei nº 748/03,
do Vereador Carlos Neder - PT)

Institui a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa no Município de São Paulo, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa, que será comemorada, anualmente, na quarta semana de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Medicina Tradicional Chinesa são:

I - estimular atividades de promoção e divulgação das práticas de medicina tradicional chinesa;

II - divulgar os benefícios das práticas de medicina tradicional chinesa;

III - promover palestras e cursos sobre as práticas de medicina chinesa.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 2005.

ALOYSIO/NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07/07/2005

página 02 coluna 12/24 ✓

Conferido: _____

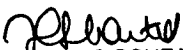
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar..

Em, 07.07.2005.

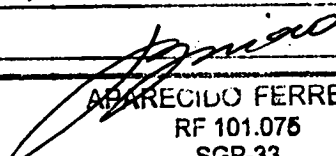

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 18/03/2005

Arquivado novamente em 20/04/2005

Com 17 fls.

O Func.º 

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)